

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2019.04.11.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO** sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de abril de 2019 as 8:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de abril de 2019, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de abril de 2019, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro – Granjeiro-CE, CEP. 63.230-000.

4.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do(a) pregoeiro(a), número do pregão e o nome da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0037.2.010.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.014.0000	3.3.90.39.00
13	01	20.122.0037.2.050.0000	3.3.90.39.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Bll.org.br S.A.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

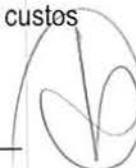
6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horário designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o **subitem 9.6** deste edital.

7.3. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Bll.org.br.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

7.6. Será vedada a identificação do licitante.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos Itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de **1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no limite de até 60 (sessenta) minutos através de e-mail ([licitacao@granjeiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@granjeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço constante no **subitem 4.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

10.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro, em conformidade com o **subitem 10.2**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de e-mail.

10.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

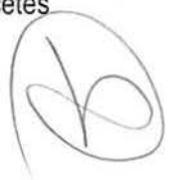
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- l) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, no caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@granjeiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@granjeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 17.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.



## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granjeiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Granjeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Granjeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Granjeiro.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@granjeiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@granjeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Granjeiro, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Granjeiro/CE, 11 de abril de 2019.

.....  
João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Pregão Eletrônico nº 2019.04.11.1

**1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

**2 – DA JUSTIFICATIVA E DA DIVISÃO POR LOTES**

2.1 – A locação de veículos diversos objetiva atender a necessidade de manter a regular execução das atividades de exercidas pelas diversas Secretarias no tocante a locomoção de pessoal quando da necessidade de fazer o transporte de equipes para atender a população que residem na zona rural, dentre outras demandas.

2.2 – Será adotado o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo em vista que o sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a ser utilizado para realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, não disponibiliza a opção de julgamento por item.

**2.3 – JUSTIFICA-SE A DIVISÃO EM LOTES EM ALGUNS FATORES, QUE SÃO ELES;**

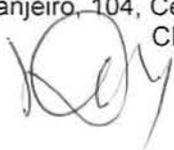
2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude da necessidade de cada Secretaria.

2.3.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.3.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.3.5 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem



realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa/pessoa física a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote : 01 - Veículos Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	3.000,00	36.000,00
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Total:</b>					<b>51.600,00</b>

#### Lote : 02 - Veículos Gabinete do Prefeito

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo tipo caminhonete, movido a diesel, 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, transmissão mecânica, motorização a partir de 2.5 cilindradas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes para transporte de material e pessoal, em perfeita condições de uso, taxas, licenciamento e manutenção por parte da contratada. Motorista, combustível por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	9.000,00	108.000,00
0002	Motocicleta potência mínima 150cc para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Total:</b>					<b>123.600,00</b>

#### Lote : 03 - Veículos Secretaria de Educação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, por conta da contratada, motorista e combustível por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	2.500,00	30.000,00
0002	Veículo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	3.300,00	39.600,00
0003	Veículo tipo caminhonete, movido a gasolina/álcool, capacidade para 2 (dois) ocupantes carroceria aberta, potência mínima 101 cv, em perfeita condições de uso, taxas, licenciamento e motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	3.800,00	45.600,00
0004	03 (tês) veículo tipo caminhonete, movido a diesel, capacidade para 3 (três) ocupantes carroceria aberta, potência de 23,00 cv/litro, 4.000 cm³ cilindrada, em perfeita condições de uso, taxas, licenciamento e motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre)	Mês	12	12.300,00	147.600,00
0005	Veículo tipo ônibus para transporte de passageiros, capacidade mínima de 45 passageiros, movido a diesel em perfeitas condições de uso com motorista, combustível, taxas, licenciamento e manutenção por parte da contratada.	KM	5000	7,00	35.000,00
0006	Veículo tipo utilitário, movido a gasolina/álcool, capacidade mínima de 07(sete) ocupantes. Condições de uso, taxas, licenciamento, seguro total e manutenção, combustível e motorista por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	5.000,00	60.000,00
0007	02 (duas) motocicleta potência mínima 150cc para ficar a disposição da	Mês	12	2.600,00	31.200,00

secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre)					
<b>Total:</b>					<b>389.000,00</b>

**Lote : 04 - Veiculos Secretaria de Saúde**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	04 (quatro) veiculos (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	13.200,00	158.400,00
0002	02 (duas) motocicleta potência mínima 150cc para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre)	Mês	12	2.600,00	31.200,00
<b>Total:</b>					<b>189.600,00</b>

**Lote : 05 - Veiculos Secretaria de Administração**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veiculo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	3.300,00	39.600,00
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Total:</b>					<b>55.200,00</b>

**Lote : 06 - Veiculos Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veiculo tipo caminhão carroceria aberta, capacidade mínima de 3,00 t, movido a diesel. taxas, licenciamento, manutenção por parte da contratada. Motorista e combustível por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	9.500,00	114.000,00
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Total:</b>					<b>129.600,00</b>

**Lote : 07 - Veiculos Secretaria de Agricultura**

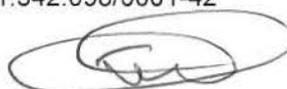
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veiculo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12	3.300,00	39.600,00
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12	1.300,00	15.600,00
0003	Aluguel de trator de pneus com implementos de grade e arado. Com manutenção, operador e combustível por parte do contratado.	H	500	100,00	50.000,00
<b>Total:</b>					<b>105.200,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.043.800,00 (um milhão quarenta e três mil oitocentos reais), média obtida de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

**4. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0037.2.010.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00



06	01	04.122.0037.2.014.0000	3.3.90.39.00
13	01	20.122.0037.2.050.0000	3.3.90.39.00

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Brasileiro de Trânsito - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

5.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

5.3 - O veículo deverá permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do futuro Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

### - LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### - LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

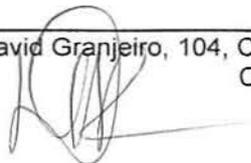
7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade, Conforme a descrição dos Itens.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Granjeiro/CE, 11 de abril de 2019.



---

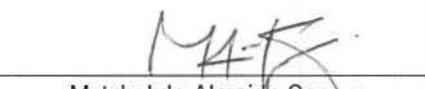
João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial

De acordo:



---

Cicero Felipe Subrinho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



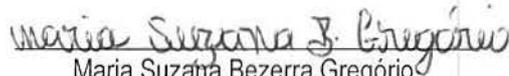
---

Mytchel de Almeida Soares  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



---

André Wirtzbiki Alexandre  
Chefe do Gabinete do Prefeito



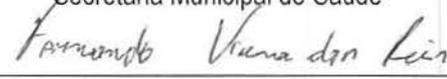
---

Maria Suzana Bezerra Gregório  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



---

Tarcísio Cardoso  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



---

Fernando Viana dos Reis  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



---

Damião Marques Rodrigues  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura

ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.04.11.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

**Lote : 01 - Veículos Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
				<b>Total:</b>	

**Lote : 02 - Veículos Gabinete do Prefeito**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo tipo caminhonete, movido a diesel, 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, transmissão mecânica, motorização a partir de 2.5 cilindradas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes para transporte de material e pessoal, em perfeita condições de uso, taxas, licenciamento e manutenção por parte da contratada. Motorista, combustível por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	Motocicleta potência mínima 150cc para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
				<b>Total:</b>	

**Lote : 03 - Veículos Secretaria de Educação**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, por conta da contratada, motorista e combustível por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	Veículo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12		
0003	Veículo tipo caminhonete, movido a gasolina/álcool, capacidade para 2 (dois) ocupantes carroceria aberta, potencia mínima 101 cv, em perfeita condições de uso, taxas, licenciamento e motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12		
0004	03 (tês) veículo tipo caminhonete, movido a diesel, capacidade para 3 (três) ocupantes carroceria aberta, potência de 23,00 cv/litro, 4.000 cm³ cilindrada, em perfeita condições de uso, taxas, licenciamento e motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre)	Mês	12		
0005	Veículo tipo ônibus para transporte de passageiros, capacidade mínima de 45 passageiros, movido a diesel em perfeitas condições de uso com motorista, combustível, taxas, licenciamento e manutenção por parte da contratada.	KM	5000		
0006	Veículo tipo utilitário, movido a gasolina/álcool, capacidade mínima de 07(sete) ocupantes. Condições de uso, taxas, licenciamento, seguro total e manutenção, combustível e motorista por parte da contratada. (quilometragem livre)	Mês	12		

	livre).				
0007	02 (duas) motocicleta potência mínima 150cc para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre)	Mês	12		
<b>Total:</b>					

**Lote : 04 - Veiculos Secretaria de Saúde**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	04 (quatro) veiculos (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	02 (duas) motocicleta potência mínima 150cc para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre)	Mês	12		
<b>Total:</b>					

**Lote : 05 - Veiculos Secretaria de Administração**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veiculo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
<b>Total:</b>					

**Lote : 06 - Veiculos Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veiculo tipo caminhão carroceria aberta, capacidade mínima de 3,00 t, movido a diesel. taxas, licenciamento, manutenção por parte da contratada. Motorista e combustível por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
<b>Total:</b>					

**Lote : 07 - Veiculos Secretaria de Agricultura**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veiculo (automóvel), 04 (quatro) portas; perfeitas condições de uso, motor mínimo 1.0; movido a gasolina ou álcool, transmissão manual; carga mínima do porta malas 250 litros; taxas, licenciamento, manutenção, motorista e combustível por parte da contratada. (quilometragem livre).	Mês	12		
0002	Motocicleta potência mínima 150cc, para ficar a disposição da secretaria, taxas, licenciamento, manutenção, combustível e condutor por parte da contratante. (quilometragem livre).	Mês	12		
0003	Aluguel de trator de pneus com implementos de grade e arado. Com manutenção, operador e combustível por parte do contratado.	H	500		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÃO

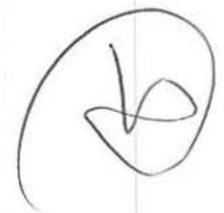
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2019.04.11.1**, junto ao Município de Granjeiro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de ....., denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, inscrito no CNPJ n.º ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física: ....., denominado de **LOCADOR**, com endereço na ....., devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ..... e CGF/RG sob n.º ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.04.11.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 – O regime de execução adotado é o indireto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ....., a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 – O presente Contrato não será reajustado.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

##### - LOCATÁRIO

7.2 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

##### - LOCADOR

7.4 – Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 – Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 – O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

#### CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 – O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 – O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 – advertência;

10.4.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 – impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, .....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de .....,  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....  
CONTRATADA/LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

